



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 745/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos, e ou de re- ratificação, que se fizerem necessários a implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à criança, família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º)- Os projetos a que se refere o artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.


ARTIGO 3º)- O Convênio a que se refere a presente lei independará da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

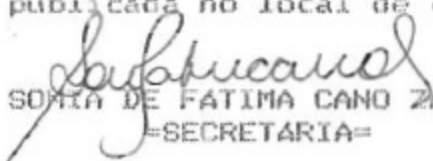
ARTIGO 5º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'oeste, 25 de junho de 1.996.

  
JOÃO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada no local de costume.

  
SÔNIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'oesite** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ